



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 081/2006**  
22/12/06

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Laranjeiras do Sul – Pr. para o Exercício de 2.006

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2006 na importância de R\$ 39.100,00 (Trinta e nove mil e cem reais), assim especificado:

**TOTAL** **R\$ 39.100,00**

10	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA			
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.08012- 240	ASSISTENCIA SOCIAL - FAZ			
CONTA-3710.01.772	3390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	VALOR-	RS
			9.100,00	
CONTA 3740.01.772	4490.52.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	VALOR-	RS
			10.000,00	

10	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA			
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.080.22.273	APOIO AO PROGRAMA PSE-PETI-JORNADA			
CONTA-3710.01.762	3390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	VALOR-	RS
			20.000,00	

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta do Cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231


GABINETE DO PREFEITO

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS			
13.013	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS			
08.244.08031-297	APOIO E CONSTR MELHORIAS HABITAÇÕES			
CONTA-4650 01.799	4490.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	VALOR-	RS
			39.100,00	

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir de 04 Dezembro de 2.006.

**Art.4º** - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 22 de dezembro de 2006.



**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal